



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 533/2016 CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO JOÃO DE MERITI - ARTS. 55 e 57, DA LEI
nº 13.019/2014 e ART 57, INCISO II E § 4º
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA** [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163. [REDACTED] doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita CNPJ/MF nº 28.447.241/0001-00, com sede na Rua Drº José de Carvalho, Lt 34 –Bairro: Vila Tiradentes, Cidade: São João de Meriti- RJ - CEP: 25.525-250, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ELEONORA** [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº 06. [REDACTED] DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.3 [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Dol [REDACTED] São João de Meriti, RJ - doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E- 23/002/986/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 533/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **28/02/2023 até 26/08/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/986/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o ano de 2023, relativos ao período de **28/02/2023 a 26/ 08/2023**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**

2



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, relativos ao período de **28/02/2023 a 26/08/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

3



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
(PRESIDENTE / FIA)

Maria Eleonora Nogueira Calixto
MARIA ELEONORA NOGUEIRA CALIXTO
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*

Nome:

CPF/MF: 742.221

2) *Ana Caroline M. C. Guerra*

Nome:

CPF/MF: 753.4



APAE DE SÃO JOÃO DE MERITI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI
Fed. Nacional das APAES nº 528
Util. Pub. Municipal Lei 359 - 14/11/84
Util. Pub. Estadual Lei 1016 - 15/07/86
Util. Pub. Federal Proc. MJ 9270/89-84
CNAS - 23.002.001.382/85-39

CEDS/RJ - 618
FIA - 401



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Proponente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João de Meriti		
CNPJ:	28.447.241/0001-00		
Endereço:	Rua Dr. José de Carvalho, Lt 34 - Vila Tiradentes		
Cidade:	São João de Meriti	UF:	RJ
Nome do Responsável:	Maria Eleonora Nogueira Calisto	CEP:	25.525-250
CPF:	71.000.000-00	Identidade:	71.000.000-00
Endereço do Responsável:	Rua Bolonata Qd 27 Lt 18 - Parque Alian / São João de Meriti - RJ - CEP.: 25.552-360		
Órgão Expedidor:	DETRAN/RJ		

DADOS GERAIS

Concedente:	FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
COD. Programa de Trabalho:			
Nome Programa de Trabalho:	Atenção a criança e adolescente com deficiência		
Gestor Proponente:	Maria E. Nogueira Calisto	Foco de Ação:	Criança e adolescentes com deficiência

PRAZO DE VIGÊNCIA

Dt Início:	28/02/2023	Dt Fim:	26/08/2023
------------	------------	---------	------------

VALORES

Vlr Concedente:	RS	120.000,00	Vlr Contr Bens/Serviços:	RS	-
Vlr Contrapartida Financeira:	RS	-	Vlr Total Proposta:	RS	120.000,00

DADOS BANCÁRIOS

Cod Banco:	Bradesco	Agência:	544	DV Agência:	4	Conta Corrente:	.0010810	DV Conta:	3
------------	----------	----------	-----	-------------	---	-----------------	----------	-----------	---

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)

Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIAS, pertencentes a famílias de baixa renda e ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

Observamos que no município de São João de Meriti, de acordo com dados do IBGE em 2010, existem 5.632 com deficiência intelectual e múltiplas, contudo, não há na rede pública local uma instituição que proporcione este tipo de serviços, esse fator suprimindo embora os direitos civis e sociais dessas pessoas, já que de acordo com a Declaração de Montreal sobre a pessoa com deficiência intelectual no seu Art.º 5 diz o seguinte:

b. O direito a igualdade para as pessoas com deficiência intelectual não se limita à equiparação de oportunidades, mas (...) medidas apropriadas, ações afirmativas, adaptações ou apoios. (2004:1)

Assim, o "Projeto Inclusão: Um Direito" irá continuar assegurando a proteção social especial às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, que em sua maioria neste município, são de famílias chefiadas por mulheres, que possuem na até o ensino fundamental e sobrevivem com até um salário mínimo.

Oferecendo ações que assegurem o atendimento individual ou coletivo às crianças e adolescentes com deficiência de até 18 (dezoito) anos incompletos, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento e/ou limitação imposta pela deficiência, como forma de possibilitar sua efetiva integração e inclusão social e profissional, viabilizando seu desenvolvimento que permitirá a inclusão dos assistidos nos eventos da comunidade, assim como a aproximação dos moradores da região ao espaço da Instituição.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

Atender mensalmente a 40 crianças e/ou adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, promovendo o acesso e a proteção especial, bem como a habilitação e a reabilitação na modalidade Convivência-Dia, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João de Meriti, localizada no município de São João de Meriti (RJ), na Rua José de Carvalho, Lt 33 34 - Vila Tiradentes, CEP: 25.525-250. A prioridade de atendimento será para crianças e/ou adolescentes encaminhados pelos CREAS e de acordo com o disposto no Anexo I do Edital FIA 2015.

Público Alvo

O público alvo do Projeto Inclusão é um direito são as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Problema a Ser Resolvido

Gerar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas participantes desse projeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

QUALITATIVOS

Desenvolvimento da autonomia nas atividades da vida diária.

Fortalecimento das ilhas de inteligência que estão preservadas.

Educadores das escolas dos usuários desse projeto serão mais sensíveis às necessidades educacionais dessas pessoas, bem como capacitados e assessorados para lidar com as pessoas com deficiência intelectual.

A família das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas usuárias desse projeto terão mais confiança e orientação para com ambiente escolar.

Visibilidade e inclusão nos espaços sociais na comunidade e outros locais

- Acesso a bens culturais e a serviços básicos

Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas mais criativas e capazes de se inter-relacionar e com autoestima social, ou seja, preparados para ter protagonismo nos espaços sociais.

Redução de atitudes discriminatórias e preconceitos no seio da família.

-Fortalecimento do protagonismo e autonomia das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas participantes do projeto.

Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS S. J. DE MERITI
RUA JOSÉ DE CARVALHO, LOTE 34
VILA TIRADENTES - S. J. DE MERITI - RJ
CEP: 25.525-250



APAE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Fed. Nacional das APAES n.º 528
Util. Pub. Municipal Lei 359 - 14/11/84
Util. Pub. Estadual Lei 1016 - 15/07/88
Util. Pub. Federal Proc. MJ 9270/89-84
CNAS - 23.002.001 382/85-39

CEDS/RJ - 618
FIA - 401



Indicadores Avaliação Resultados

QUANTITATIVO

Acompanhamento escolar das 40 crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas que estiverem na fase escolar.

Atendimento de 40 crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas.

Gerar autonomia para 40 crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas inseridas no projeto participando de escolas regulares, bem como dos espaços públicos.

Professores atendidos pelo projeto capacitados para educar pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Famílias das pessoas atendidas preparadas para cuidar e respeitar os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e com vínculos fortalecidos.

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Habilitação e Reabilitação: Atendimento Psicológico - Atendimento clínico com psicólogo individual e em grupo visando desenvolver o sistema perceptivo-motor, intelectual, emocional e percepção sensorial.

Atendimento Fonoaudiológico - Estimulo a linguagem verbal e não verbal às pessoas com pessoas deficiência intelectual e múltiplas. Vale destacar que os atendimentos foram individuais e grupos.

ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

- Atendimento Pedagógico - Estimulo pedagógico com atividades lúdicas complementares as da escola com reforço escolar com pedagoga, bem como visitas realizadas pela pedagoga as escolas onde estão inseridos as crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas que estão na FIA.

Oficina de Dança - Atividades lúdicas complementares que vislumbram a percepção quanto ao esquema corporal e orientação espacial.

Oficina de Esporte - Atividades esportivas que desenvolvem a percepção sensorial corporal, bem como orientação espacial, assim como fortalecimento das ilhas de inteligência que estão preservados.

GERAR AUTONOMIA - Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - reuniões realizadas com técnicas de grupo que terão como tema assuntos tais como:

BENEFÍCIOS

O projeto "Inclusão um Direito" irá proporcionar como benefício o direito a Habilitação e Reabilitação previstos na Lei Orgânica da Assistência Social - Art. 2º "A assistência social tem por objetivo: d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária". Já que as atividades discurridas anterior mente proporcionam aprimoramento sensorial, bem como a habilita para a inclusão social.

O projeto "Inclusão um Direito" por intermédio de seu eixo que oferece habilitação e reabilitação garante o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Nº 8.069, Art 11º § 1º "A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado". Desta forma o Projeto conduna-se com a defesa intransigente dos direitos sociais e civis da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Ademais, outros benefícios indiretos serão proporcionados tais como ter acesso um projeto que versa a habilitação e reabilitação no seu município, sem nenhum custo financeiro. Vale colocar que as famílias serão beneficiadas, uma vez que seus filhos e parentes inseridos no projeto terão atendimento psicossocial com técnicas tais como psicologia e fonoaudiologia; acompanhamento escolar que de igual maneira prevê acesso a pedagogia e bens culturais tais como: dança e esporte que proporcionam qualidade de vida; grupos de convivência que propiciarão acesso a legislação supramunicipal e nacional nos, ou seja, acesso a aos direitos sociais, civis e políticos. Vale colocar que todos esses atendimentos, acompanhamentos e grupos irão versar e possibilitar protagonismo e qualidade de vida aos usuários do projeto e suas famílias.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS S. J. DE MERITI
RUA JOSÉ DE CARVALHO, LOTE 34
VILA TIRADENTES - S. J. DE MERITI - RJ
CEP: 25.525-259

[Handwritten signature]



APAE DE SÃO JOÃO DE MERITI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI
Fed. Nacional das APAES n.º 528
Util. Pub. Municipal Lei 359 - 14/11/84
Util. Pub. Estadual Lei 1016 - 15/07/86
Util. Pub. Federal Proc. MJ 9270/89-84
CNAS - 23 002.001 362/85-39

CEDS/RJ - 818
FIA - 401



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Nº Meta	Nº Etapa	Sub Etapa	Especificação da Meta	Indicador Físico		Duração da Meta		Concedente		Proponente (Contrapartida)		
				Quantidade	Unidade	Início (mês/ano)	Final (mês/ano)	Valor Unitário	Repasse (R\$)	Financeira (R\$)	Bens e Serviços	
1						fev/23	ago/23					
	1.1		Recursos Humanos			fev/23	ago/23					
		1.1.1	Coord. do Projeto	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 90.618,42	R\$ -	R\$ -	
		1.1.2	Coord. Administrativo	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 10.478,46	R\$ -	R\$ -	
		1.1.3	Fisioterapeuta	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 12.137,94	R\$ -	R\$ -	
		1.1.4	Psicóloga	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 6.711,30	R\$ -	R\$ -	
		1.1.5	Fonoaudióloga	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 8.113,74	R\$ -	R\$ -	
		1.1.6	Terap. Ocupacional	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 8.113,74	R\$ -	R\$ -	
		1.1.7	Oficineira 28Hs	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 6.711,30	R\$ -	R\$ -	
		1.1.9	Educador	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 12.640,80	R\$ -	R\$ -	
		1.1.10	Cuidadora 20Hs	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 11.194,32	R\$ -	R\$ -	
		1.1.11	Aux Serv. Gerais	1	P. Física	fev/23	ago/23	1	R\$ 6.690,24	R\$ -	R\$ -	
		1.2.	ENCARGOS			fev/23	ago/23					
			1.2.3	Previdência Social	1	Encargo	fev/23	ago/23	1	R\$ 7.826,58	R\$ -	R\$ -
			1.2.4	FGTS	1	Encargo	fev/23	ago/23	1	R\$ 21.581,58	R\$ -	R\$ -
		1.3.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			fev/23	ago/23					
			1.3.1	Energia Elétrica	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			1.3.2	Conta de Telefone/Internet	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		1.4.	MATERIAL DE CONSUMO			fev/23	ago/23					
			1.4.1	Material de Escritório	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			1.4.2	Material de Pedagógico	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			1.4.3	Material de Higiene e Limpeza	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		1.5.	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			fev/23	ago/23					
			1.5.1	Aluguel de Máquina de Xerox	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ 7.800,00	R\$ -	R\$ -
		1.5.2	Contador	1	P. Jurídica	fev/23	ago/23	1	R\$ 7.800,00	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL:									R\$ 120.000,00			

OBS:

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código da Natureza de Despesa (*)	Especificação	Valor Total (R\$)	Valor (R\$)	
			Valor Concedente	Valor Proponente
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ -
3.3.90.30.00	Material de Consumo			R\$ -
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 90.618,42	R\$ 90.618,42	R\$ -
3.3.90.47.00	Encargos	R\$ 21.581,58	R\$ 21.581,58	R\$ -
3.3.90.35.01	Contratação serv de Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$ -
TOTAL GERAL:		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	

(*) Código Nat. Despesa relacionado no Classificador de Despesa e Receita do ERJ, disponível no site da SEPLAG e do EGP-Rio (resumo)

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS

Código da Natureza da Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino
	Não há bens a adquirir					
TOTAL GERAL:						

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS S. J. DE MERITI
RUA ... DE ... LOTE 34
VILA ... DE ... MERITI-RJ
CEP: ...



APAE DE SÃO JOÃO DE MERITI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI

Fed. Nacional das APAES n.º 528

Util. Pub. Municipal Lei 359 - 14/11/84

Util. Pub. Estadual Lei 1016 - 15/07/86

Util. Pub. Federal Proc. MJ 9270/89-84

CNAS - 23.002.001.362/85-39

CEDS/RJ - 618

FIA - 401



AUTODEFENSORES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
CONCEDENTE		Ano do Desembolso: 2023				
Meta: 1	Parcela 1 Fevereiro e Março 2023	Parcela 2 Maio e Junho 2023	Abril, 2023	Parcela 3 e Agosto	Julho 2023	
1	R\$ 26.666,66	R\$ 60.000,00		R\$ 33.333,34		
Meta: 1						
1						
Meta: 1						
1						
Total R\$ 120.000,00						
CONVENIENTE		Ano do Desembolso: 2023				
Meta: 1	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
Meta: 2	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE						
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano de Trabalho.						
Pede deferimento, São João de Meriti, Local e Data						
 Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente						
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE						
APROVADO						
 FUNDACÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
Local e Data						

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS S. J. DE MERITI
RUA JOSÉ DE CARVALHO, LOTE 34
VILA TIRADENTES - S. J. DE MERITI - RJ
CEP: 25.525-253

